

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base nos programas de cada subárea de conhecimento selecionada pelos candidatos no momento da inscrição no concurso, organizará para cada subárea uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCCI$$

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCCI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, situada à Rua Matão, 1010 – Bloco A – Térreo, sala 33, ou poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 e pelo e-mail: atac@ime.usp.br Para consultar o edital acesse www.ime.usp.br/concursos

#### ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

O IME-USP é um dos principais centros do país em Matemática, Estatística e Ciência da Computação e tem por objetivo estender sua atuação a novas áreas fundamentais para o desenvolvimento do país no século 21. As tecnologias recentes das áreas de Ciência e Engenharia de Dados aliadas à sólida experiência do IME no ferramental teórico que lhes serve de suporte permitirão essa expansão e a sua contribuição nas mais diversas áreas do conhecimento e setores da economia, hoje fortemente dependentes da Computação.

O Brasil vive uma enorme carência de profissionais de TI, fundamentais para seu avanço científico, tecnológico e social, sendo a formação de mais e melhores profissionais em TI uma questão estratégica para seu desenvolvimento. Esta solicitação de 8 claros docentes permitirá ao IME-USP dobrar o número de vagas no Bacharelado em Ciência da Computação, um curso de altíssima procura que forma líderes de TI em empresas, startups, governos e na academia. Este fortalecimento da USP na área de TI beneficiará todas as suas unidades e possibilitará novos projetos interdisciplinares de pesquisa e inovação de alta relevância para o Brasil.

A constante evolução da computação fez com que o foco inicial dado aos algoritmos e pequenos trechos de código mudasse drasticamente nas últimas décadas. Hoje, há uma grande preocupação com os muitos componentes de um sistema computacional e na sua interação, i.e., na Arquitetura do Software. Nesse contexto, a Engenharia de Software ganhou relevância, não só como meio para a construção ágil e eficiente de sistemas com menos defeitos (bugs), mas também com outras características essenciais, como robustez, usabilidade, resiliência, escalabilidade, flexibilidade e adaptabilidade. Nas grandes organizações, isso se torna ainda mais evidente com o surgimento das práticas de testes automatizados, integração e implantação contínuas e o movimento DevOps, que visa acelerar e automatizar aspectos dos processos de desenvolvimento por meio de maior integração entre as equipes de desenvolvimento e infraestrutura de software.

Questões importantes e atuais surgem no encontro da Engenharia de Software com as técnicas recentes da Ciência e Engenharia de Dados. Em particular, as técnicas de Aprendizado de Máquina (Machine Learning) ajudam a integrar os recursos de Inteligência Artificial em sistemas de software e serviços, potencializando a resolução de problemas complexos do mundo real, evidenciando ao mesmo tempo novos desafios técnicos e éticos. Por exemplo, desenvolver um produto de software que contém algoritmos de aprendizado de máquina envolve mais incertezas e riscos ao longo do ciclo de vida do software e traz novos desafios organizacionais, de gestão e de engenharia.

Nesse contexto, a Gestão de Projetos de Software também tem outros desafios ao aplicar conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto, a fim de atender aos requisitos de um modelo de negócios para o desenvolvimento de uma solução computacional (cada vez mais complexa). Em resumo, a gestão inclui identificar requisitos, adaptar o projeto às diferentes necessidades que surgem à medida que o projeto é planejado e realizado, balancear as restrições conflitantes que incluem mas não se limitam ao escopo, qualidade, tempo e custo. Assim, para aplicar os conceitos de controle de processos, um profissional da área da computação também precisa saber diferenciar duas modalidades de metodologias, não concomitantes, aplicáveis ao gerenciamento de projetos: metodologias com processos definidos (ou prescritivos) e as metodologias empíricas. A primeira modalidade define o contexto do projeto e determina o escopo, custo, tempo e qualidade que se consolidam em um detalhado plano, onde as entradas são estabelecidas logo no início do projeto. Já a segunda define os resultados de forma abrangente e pouco detalhada, começando por um contexto inicial, que evolui e se adapta ao longo da execução. Nesse contexto, o papel do gerente de projetos como uma autoridade central controladora desaparece, dando lugar aos agentes de mudança ou aos agentes reguladores, trabalhando no sentido de influenciar as pessoas e viabilizar a auto-organização dos projetos nas organizações.

Nesse cenário, tendo novos desafios desde a concepção da arquitetura do software até a gestão do projeto, um conhecimento profundo do leque disponível de Linguagens de Programação também ganha relevância, pois os sistemas complexos modernos são normalmente implementados usando-se uma variedade de componentes que interagem entre si, cada qual escrito em uma linguagem que forneça a expressividade, flexibilidade ou desempenho que melhor o atenda. Não é possível imaginar hoje o desenvolvimento de sistemas complexos sem o conhecimento de diversos paradigmas e linguagens de programação, assim como o conhecimento de técnicas avançadas de Arquitetura e Engenharia de Software. O docente contratado nesta área terá um papel fundamental na consolidação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação nos temas centrais da Engenharia de Software contemporânea, numa sociedade da informação hiperconectada. Em particular, ele irá liderar a componente de TI de projetos interdisciplinares em parceria com outras unidades da USP.

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

##### REITORIA

#### DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ROSEANE PINTO MENDONÇA, RG nº 22231362-6, na função/perfil: TECNICO LABORATORIO / Téc laboratório patologia clínica da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 132/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 15/2023, Processo Nº 08-P-21680/2023, para preenchimento da função/perfil: Pr Ass Administrativos / Profissional De Administração da Carreira de Profissionais De Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 14 - Nome - LUCIANO BRUNO GALLI HONIGMANN. Para isso, é necessário: Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via email docpaape@unicamp.br as cópias dos documentos solicitados no site: https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/contratacao-temporaria/

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

#### SECRETARIA GERAL

##### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE ENFERMAGEM EDITAL

A Diretora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na(s) área(s) de Administração aplicada à Enfermagem, nas disciplina(s) EN590 - Administração em Enfermagem, EN690 - Estágio Supervisionado de Administração em Enfermagem Hospitalar, EN790 - Tópicos de Administração em Enfermagem, EN791 - Estágio Supervisionado I, EN891 - Estágio Supervisionado II, EN792 - Trabalho de Conclusão de Curso I e EN892 - Trabalho de Conclusão de Curso II, da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

##### 1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. - Seja graduado em Enfermagem;

1.2.1.1. Tenha experiência em ensino teórico e prático de graduação em nível superior na Enfermagem.

1.2.2. - A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

##### 2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: http://www.pg.unicamp.br/mostra\_norma.php?consolidada=S&id\_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 2.558,71

b) RTC – R\$ 6.495,06

c) RDIDP – R\$ 14.761,29

##### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitada.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Enfermagem, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);

c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf);

3.2.1. - O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. - O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição, a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. - A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. - Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à Diretora da Faculdade de Enfermagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta à área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. - O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. - A Unidade divulgará no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. - A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. - Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

##### 5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso 01);

b) prova de títulos (peso 02);

c) prova de arguição (peso 01);

d) prova didática (peso 01);

5.2. - Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. - No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. - Fim do prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. - As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. - Os critérios observados para a análise da Prova Escrita serão:

a) Coerência, coesão e rigor gramatical;

b) Clareza, abrangência e fundamentação teórica atualizada e pertinente ao tema;

c) Domínio do conhecimento específico;

d) Posicionamento crítico do candidato, argumentação e relevância do conteúdo exposto.

5.5.5. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de Títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. - Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

a) Título de Graduação;

b) Título de Especialização;

c) Título de Mestrado;

d) Título de Doutorado;

e) Título de Mestrado Profissional;

f) Pós-Doutorado;

g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);

h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;

i) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;

j) Experiência docente;

k) Experiência profissional;

l) Participação em atividades de extensão;

m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);

n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;

o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

p) Premiação e distinção acadêmica;

q) Assessoria e consultoria;

r) Produções artístico-culturais;

s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.6.2. - A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

a) Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;

b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;

c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;

d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;

e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;

f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;

**Prova Didática**

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. - A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. - A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistirem às provas dos demais candidatos.

5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

**6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS**

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.

6.1.1. - A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 04 ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. - As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. - Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. - Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. - As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. - Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. - A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. - O primeiro colocado será o candidato que obter o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. - Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. - Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Enfermagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

**7. DA ELIMINAÇÃO**

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

**8. DO RECURSO**

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. - Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. - Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br)).

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. - Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e a Deliberação do Colegiado Provisório da Faculdade de Enfermagem nº 62/14, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Enfermagem para a realização dos concursos.

9.7.1. - Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria do Conselho Integrado da Faculdade de Enfermagem, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.9. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Ementas das Disciplinas  
EN590 - Administração em Enfermagem

Ementa: Fundamentos teóricos para a prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem embasada em princípios éticos e na integralidade do cuidado: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; gestão de conflitos; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiem a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

EN690 - Estágio Supervisionado de Administração em Enfermagem Hospitalar

Ementa: Ensino teórico-prático de aspectos fundamentais para a organização, direção e controle na gestão em enfermagem embasada em princípios éticos e na integralidade do cuidado: planejamento estratégico; gestão de recursos materiais; gestão de custo; serviços de apoio; mudança, gestão de conflitos, negociação e relações de poder; delegação, supervisão, liderança e trabalho em equipe; auditoria de processos assistenciais; gerenciamento de risco e segurança na saúde. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiem a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

EN790 - Tópicos de Administração em Enfermagem

Ementa: Seminário sobre tópicos de gestão em serviços de saúde e serviços de enfermagem embasada em princípios éticos e na integralidade do cuidado: processo de trabalho, supervisão, práticas de educação em saúde, gestão de recursos materiais e financeiros, segurança do paciente, ética, integralidade, vigilância em saúde e gestão da equipe. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiem a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

EN791 - Estágio Supervisionado I

Ementa: Estágio Supervisionado a ser cumprido no campo de atuação profissional do enfermeiro. Atividades educativas de enfermagem.

EN891 - Estágio Supervisionado II

Ementa: Estágio Supervisionado a ser cumprido no campo de atuação profissional do enfermeiro. Atividades educativas de enfermagem.

EN792 - Trabalho de Conclusão de Curso I

Ementa: Desenvolvimento de trabalho monográfico de final de curso.

EN892 - Trabalho de Conclusão de Curso II

Ementa: Desenvolvimento de trabalho monográfico de final de curso.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
EDITAL

A Direção da FACULDADE DE EDUCAÇÃO, através da Secretaria Geral, torna público o Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em RTC (Regime de Turno Completo – 24 horas semanais), da Carreira do Magistério Superior, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na Área de EDUCAÇÃO ESCOLAR, nas disciplinas: EP376 – Prática de Ensino e Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, EP911 – Estágio Supervisionado II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Área de TEORIA PEDAGÓGICA, nas disciplinas EP152 – Didática: Teoria Pedagógica e EP372 – Avaliação Educacional.

**1. DA FUNÇÃO**

1.1. O processo seletivo sumário se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga temporária de Professor Doutor, nível MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior, bem como as que vierem a surgir na Universidade, na mesma área, conforme a Deliberação CAD-A-03/18, durante o prazo de validade do processo.

1.2. Requisitos: ser portador do título de Doutor de validade nacional.

1.3. Salário de Professor Doutor – nível MS-3.1 em RTC: R\$ R\$ 6.495,06 - (referência maio/2023).

1.4. A admissão se dará pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

1.5. A admissão se dará com fundamento no inciso (parágrafo único – aposentadoria) do artigo 1º da Deliberação CAD-A-03/18, por prazo determinado de 365 dias, ou até que se realize concurso público e se admita o candidato aprovado na Parte Permanente do Quadro Docente, o que ocorrer primeiro.

1.5.1. - O prazo de admissão poderá ser prorrogado uma única vez, podendo atingir o prazo máximo total de 02 (dois) anos de contratação.

1.6. A carga horária semanal é de 24 (horas) semanais de trabalho, podendo variar para os períodos diurno, noturno ou misto.

1.7. O candidato classificado e admitido poderá, a critério da UNICAMP, exercer atividades internas e externas.

**2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link eletrônico <https://sollicita.dados.unicamp.br/> concurso/ no período de 16 de outubro de 2023 (a partir das 9h) até 30 de outubro de 2023 (até às 23h59) - horário de Brasília através do upload dos seguintes documentos:

a) digitalização dos documentos de identificação pessoal (RG, CPF e título de eleitor ou RNE no caso de estrangeiros) arquivo em PDF;

b) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional - arquivo em PDF;

c) um exemplar (1) do currículo vitae, detalhando atividades científicas, didáticas, profissionais e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato - arquivo em PDF;

d) um (1) exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no currículo vitae - arquivo em PDF.

TAMANHO MÁXIMO POR ARQUIVO: 500 MB, LIMITADOS A 1024 MB NO TOTAL

2.2 O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do(a) candidato(a).

**3. DAS PROVAS:**

3.1. O presente processo seletivo sumário constará das seguintes provas:

I. prova Escrita (peso 2)

II. prova de Títulos (peso 1)

3.2. A realização das provas está prevista para o dia 05 de dezembro de 2023 às 09h na Faculdade de Educação - Unicamp - localizada na Av. Rua Bertrand Russel, N° 801 - CEP: 13083-852 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Campinas.

3.3. A prova escrita consistirá de questões teórico-práticas sobre o conteúdo programático da(s) disciplina(s) objeto do processo seletivo (Anexo I).

3.3.1. - A prova escrita terá duração de 120 (cento e vinte) minutos, sendo 60 (sessenta) minutos para consulta bibliográfica em material impresso e 60 (sessenta) minutos para elaboração das respostas, sem consulta ao material impresso ou a qualquer equipamento eletrônico.

3.4. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o currículo vitae elaborado e comprovado pelo candidato.

**4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS:**

4.1. As provas terão caráter classificatório.

4.2. Ao final de cada uma das provas, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.3. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

4.4. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

4.5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem notas finais iguais ou superiores a 07 (sete), de cada examinador.

4.6. Cada examinador fará a classificação dos candidatos, pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) habilitados para admissão, de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior.

4.7. Será indicado para admissão o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

4.8. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do título de Doutor.

5.2. O presente processo seletivo sumário terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação de sua homologação pela Congregação da unidade no Diário Oficial do Estado.

5.3. A participação do candidato no presente processo seletivo sumário implicará no conhecimento do presente Edital e aceitação das condições nele previstas.

5.4. O processo seletivo sumário obedecerá às disposições contidas na Deliberação CAD-A-003/2018, que dispõe sobre admissões de docentes em caráter emergencial.

5.5. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Sumário, exclusivamente de nulidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final do processo. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da UNICAMP e protocolado na Seção de Apoio aos Departamentos.

5.6. O candidato selecionado para admissão apenas terá sua contratação realizada se atender às determinações da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp no tocante à documentação necessária:

5.6.1. - Título de Doutor de validade nacional;

5.6.2. - Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

5.6.3. - Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

5.6.4. - Não ter vínculo de trabalho temporário com a Universidade Estadual de Campinas nos últimos 6 meses, nos termos do artigo 452 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

5.6.5. - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

5.6.6. - Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

5.6.7. - Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto Nº 41.865 de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto Nº 54.264 de 23 de abril de 2009;

5.6.8. - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

5.7. - O docente admitido em caráter emergencial não integrará o Quadro Docente da Universidade, não comará colégios eleitorais e não poderá exercer atividades de representação.

5.8. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Sumário do Departamento de Ensino e Práticas Culturais, (da Faculdade de Educação) da UNICAMP.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Apoio aos Departamentos, da Faculdade de Educação, pelo telefone (19) 3521-5671 ou pelo e-mail [deptose@unicamp.br](mailto:deptose@unicamp.br).

**ANEXO I - PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS**

EP376 - - Práticas Ensino Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais Ensino Fundamental

**EMENTA:**

Planejamento, desenvolvimento e avaliação dos projetos de ensino envolvidos nas práticas educativas dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Constitui espaço para tratamento interdisciplinar dos fundamentos oferecidos.

**OBJETIVOS:****GERAL**

- Possibilitar a reflexão sobre modos de organização do trabalho escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a partir do entrelaçamento entre a memória das experiências da trajetória escolar, as concepções teórico-práticas construídas na formação acadêmica e as que emergem na e da prática educativa vivenciada no estágio supervisionado, em contexto de ensino remoto.

**ESPECÍFICOS**

- Refletir sobre memórias da trajetória escolar como possibilidade de problematizar suas experiências pessoais e os diversos modos de organização da prática pedagógica.

- Articular os conteúdos construídos ao longo da formação acadêmica no curso de Pedagogia à problematização dos desafios da prática educativa nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

- Participar, de forma remota, da dinâmica de uma escola dos anos iniciais do Ensino Fundamental como professor/a-pedagogo/a-pesquisador/a, tendo em vista a atuação juntamente com a professora da turma e o planejamento/desenvolvimento de projeto de ensino.

- Problematar o contexto produzido pela pandemia de Covid-19, com destaque para as dimensões sociais, políticas e pedagógicas, bem como sobre os impactos para o trabalho docente e o processo formativo dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

- Refletir sobre a produção de conhecimento no cotidiano da escola, considerando o papel da mediação pedagógica no ensino dos anos iniciais, as relações entre conteúdos e métodos e os recursos didático-pedagógicos que compõem o trabalho de ensino.

- Desenvolver um projeto de ensino a partir da premissa de inserção na escola e de construção de um trabalho em conjunto com os sujeitos que lá estão cotidianamente, tendo em conta as demandas de cada comunidade escolar.

**TEMAS DE TRABALHO:**

Indicamos, a seguir, alguns temas de trabalho previamente definidos que podem ser alterados a partir das experiências que emergirão do estágio nos cotidianos escolares: Aproximações dos cotidianos escolares: refletindo sobre o lugar da estagiária como professora, pedagoga, pesquisadora, em formação.

Memórias, narrativas e escritas docentes: caminhos de pesquisa/formação compartilhada nos cotidianos escolares.

- Estágio e docência: diferentes concepções.
- Temas emergentes a partir das experiências de estágio nos cotidianos escolares.

- Organização do trabalho pedagógico nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

- Projetos de ensino como modalidade organizativa do trabalho pedagógico;

- O papel da mediação pedagógica no ensino dos anos iniciais, as relações entre conteúdos, métodos e os recursos didático-pedagógicos que compõem o trabalho de ensino;

- Conceitos trabalhados nas diferentes disciplinas do curso de Pedagogia: problematização e reflexão sobre concepções e práticas de organização do trabalho pedagógico na escola;

**REFERÊNCIAS:**

ALVES, L.; BARROSO, J.; ALVES, A. A docência (que) conta: narrativas de isolamento social. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.

BARBIER, R. A pesquisa-ação. Brasília: Plano Editora, 2002.

BRASIL, Pró-Letramento – Matemática. SEB/MEC, 2007.

BRASIL, SEB-DAGB Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), Ano 01 – Unidade 02. Brasília: MEC/SEB, 2012.

CASTRO, E. A produção do registro do educador: decifrando sinais. Disponível em: <http://grderava.blogspot.com.br/2012/08/a-producao-do-registro-do-educador.html>.

Acesso em 03/08/2015

CUNHA, R. B.; PRADO, G. V. T. A produção de conhecimento e saberes do/a professor/a- pesquisador/a. Educar, Curitiba, n. 30, p. 251-264, 2007. Editora UFPR.

FREIRE, M. O papel do registro na formação do educador. In: FREIRE, Madalena. Instrumentos Metodológicos - I. Espaço - Pedagógico, - 1996. - Disponível em: <http://pleniavirtual.blogspot.com.br/2009/01/o-papel-do-registro-na-formao-do.html>. FREIRE, P. Política e educação. São Paulo: Cortez, 1993.

FREITAS, L. C. - Organização - do - trabalho - pedagógico. Revista - de Estudos – FEEVALE/ASPEUR. Novo Hamburgo, ano 14, v.14, n. 1, p.10-18, julho de 1991.

KRENAK, A. Ideias para Adiar o fim do mundo. São Paulo, Companhia das Letras, 2019. KRENAK, A. A vida não é útil. São Paulo, Companhia das Letras, 2020.

GERALDI, J. W. A aula como acontecimento. Pedro & João Editores, 2015. 204 p. LIMA, A.C.R.E. A construção do Portfólio Reflexivo no percurso do estágio supervisionado: contextualizando o processo de formação. Anais do III CIPA – Congresso Internacional de Pesquisa (Auto)Biográfica, Natal, 2008.

OLIVEIRA, L. R. de. "Me ajuda a olhar": narrativas e experiências de uma professora de educação infantil em (trans) formação com a escrita. Dissertação de Mestrado Profissional. Campinas: Faculdade de Educação/UNICAMP, 2020.